

COTAÇÃO DE PREÇOS

Brasília/DF, 07 de fevereiro de 2022.

Prezado fornecedor, boa tarde!

Solicitamos a gentileza de nos apresentar proposta de preço para execução dos serviços conforme quadro abaixo e especificação de serviços anexa, até dia 10/02/2022:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.
1	Contratação dos serviços de limpeza, roçada, remoção de árvores caídas e entulhos dos lotes de propriedade da APE – POUPEX, localizado na Rua Dracena, Quadra 227, lotes 11, 12 e 13, Jardim das Alterosas, Betim/MG., com emprego de mão de obra e fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários, conforme anexos abaixo. * Área do terreno: 1.080,00 m ² ; * Prazo: 3 dias úteis; * O imóvel não dispõe de água; * O imóvel não dispõe de energia elétrica.	SERVIÇO	1
Observação: a vistoria do imóvel será realizada no horário das 10h às 15h – de segunda a sexta-feira, e deverá ser agendada previamente, com o Escritório Regional em Belo Horizonte/MG – ESCMG, onde atende o Coronel MARCO, por intermédio do telefone (31) 3242-8170 e nos e-mails - marco.santos@poupex.com.br e/ou empregados.escmg@poupex.com.br			

OBSERVAÇÕES:

- A proposta deverá ser enviada em papel timbrado da empresa e conter os itens abaixo:
 - Dados da empresa (CNPJ, razão social e contato do responsável)
 - Incluir a descrição do serviço, valor unitário e valor total, conforme o quadro acima
 - Dados bancários da empresa (conta jurídica)
 - Prazo de execução dos serviços (informar em dias úteis ou corridos)
 - Forma de pagamento (a POUPEX efetua pagamento em até 10 dias úteis após a execução dos serviços, mediante emissão e atesto na nota fiscal)
 - Validade da proposta (pelo menos 30 dias)
 - Data da proposta atualizada
 - Incluir na proposta comercial as instruções de execução dos serviços (verificar item 3 da especificação de serviços anexa)
 - Estar devidamente assinada pelo responsável

NORMAS ESPECÍFICAS:

- Incluso no valor dos serviços todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos trabalhos, inclusive as despesas com materiais, mão de obra, transportes, custos financeiros, encargos e impostos necessários.
- A proposta poderá ser enviada por fax ou por e-mail: ronaldo.sobral@poupex.com.br e priscila.alves@poupex.com.br

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Em caráter emergencial

1. OBJETO

- 1.1. Contratação dos serviços de limpeza, roçada, remoção de árvores caídas e entulhos dos lotes de propriedade da APE – POUPEX, com emprego de mão-de-obra e fornecimento de todos os materiais, equipamento e insumos necessários.
- 1.2. **Local dos Serviços** - Rua Dracena, Quadra 227, lotes 11, 12 e 13, Jardim das Alterosas, Betim/MG.

2. DOS SERVIÇOS

2.1. Limpeza do Imóvel

- 2.1.1. Roçagem, limpeza, remoção de árvores caídas e entulhos dos lotes 11, 12 e 13, incluindo a remoção da massa verde e de entulhos, que porventura, se encontrem nos terrenos e na construção em ruína;
- 2.1.2. Área do terreno: 1.080,00 m²;
- 2.1.3. Início: IMEDIATO;
- 2.1.4. Prazo: 3 dias úteis;
- 2.1.5. O imóvel não dispõe de água;
- 2.1.6. O imóvel não dispõe de energia elétrica.

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. Limpeza para manter e conservar o patrimônio, deixando-os livre de insetos e a salvo, inclusive, de reclamações de lindeiros e notificações dos órgãos públicos de fiscalizadores.

4. INSTRUÇÕES A CONTRATADA

- 4.1. A contratada deverá observar a não utilização de produtos que contenham substâncias agressivas à camada de ozônio na atmosfera, conforme Resolução Conama nº 267/2000;
- 4.2. Os serviços deverão ser executados de segunda a sexta-feira (exceto feriados);
- 4.3. Os produtos químicos deverão ser de primeira qualidade, e atender as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas exigidas para os mesmos;
- 4.4. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- 4.5. Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- 4.6. Reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados. Os entulhos que, porventura, se encontrem no imóvel deverão ser retirados e descartados em local apropriado, conforme a legislação e normas vigentes, sendo de total responsabilidade da contratada o transporte e o destino desses resíduos;

4.7. A limpeza deverá contemplar a área total (incluindo a construção em ruína) e os lotes deverão ser totalmente roçados e a massa verde resultante deverá ser retirada e descartada em local apropriado, em consonância com as leis e normas estaduais vigentes, sendo absolutamente proibida sua queima

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A contratada obriga-se a:

- 5.1.1. Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, fornecendo, caso necessário, as suas expensas, e diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual – EPI’s ou Coletivo – EPC, podendo a POUPEX paralisar os serviços, caso os empregados não estejam devidamente protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da contratada;
- 5.1.2. Apresentar, quando for necessário, a relação nominal dos empregados que adentrarão o imóvel para a execução do serviço;
- 5.1.3. Envio de fotos do antes e do depois da prestação dos serviços para os e-mails: bruna.correa@poupex.com.br e geopi.eqpad@poupex.com.br
- 5.1.4. Disponibilizar mão de obra, insumos, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários ao perfeito cumprimento do contrato e compatíveis com os locais de execução dos serviços;
- 5.1.5. Preservar a segurança de terceiros e transeuntes próximos ao local, durante a execução dos trabalhos;
- 5.1.6. Responsabilizar-se, para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva, por seus empregados, prepostos e/ou prestadores de serviços, afastada a POUPEX em todas as hipóteses de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, civil, penal, administrativa e previdenciária e, desde já, obriga-se a excluir a POUPEX de toda demanda judicial promovida por empregado e/ou contratado para prestação dos serviços objeto deste contrato, isentando a POUPEX de todo e qualquer ônus, responsabilidade e/ou vínculo para com estes.
- 5.1.7. Ressarcir toda e qualquer quantia que for efetivamente paga pela POUPEX em decorrência da conduta culposa e/ou dolosa dos empregados, prestadores de serviços e/ou prepostos, em razão dos serviços contratados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A Contratante obriga-se a:

- 6.1.1. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;
- 6.1.2. Notificar a contratada, por escrito, sobre ou a respeito de quaisquer irregularidades encontrados na execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correções;

- 6.1.3. Efetuar o pagamento de sua responsabilidade na data prevista, desde que cumpridos todos os procedimentos administrativos de responsabilidade da contratada, e
- 6.1.4. Proporcionar os meios necessários que sejam de sua responsabilidade para que a contratada possa executar seus serviços dentro das condições estabelecidas nesta especificação.

7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 7.1. A fiscalização da execução dos serviços será exercida pela POUPEX, por intermédio de preposto, designado para este fim.
- 7.2. O responsável pela fiscalização ou o seu substituto legal anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas aos serviços prestados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 7.3. As notificações e as advertências emitidas pela fiscalização serão encaminhadas para a Gerência de Compras e Contratos – GECOC com cópia para Gerência de Operações Imobiliárias - GEOPI, para fins de registro no dossiê do contrato e providências cabíveis quando da solicitação de aplicação de sanções administrativas.
- 7.4. A supervisão da CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços a serem executados.

8. DA VISTORIA

- 8.1. A vistoria somente será realizada no horário das 10 horas às 15 horas, de segunda a sexta-feira e deverá ser agendada previamente, com o Escritório Regional em Belo Horizonte/MG – ESCMG, onde atende o Coronel MARCO, por intermédio do telefone (31) 3242-8170 e nos e-mails marco.santos@poupex.com.br e/ou empregados.escmg@poupex.com.br

9. RECEBIMENTO E ATESTO DOS SERVIÇOS

- 9.1. A Gerência de Operações Imobiliárias – GEOPI atestará a Nota Fiscal que deverá ser enviada aos seguintes e-mails – pagamento.gecoc@poupex.com.br com cópia para geopi.eqpad@poupex.com.br e raquel.candia@poupex.com.br juntamente com fotos da prestação dos serviços e após a comprovação da conclusão dos serviços junto ao vistoriador, a nota fiscal será enviada à GECOC para pagamento.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. Centro de Custo: GEOPI
Conta orçamentária: SERVIÇO DE LIMPEZA – PESSOA JURÍDICA -
469.817213001000001

Brasília/DF, 07 de fevereiro de 2022.

AMERICO KUNIO
TAGUCHI:703317237
00

Assinado de forma digital por
AMERICO KUNIO
TAGUCHI:70331723700
Dados: 2022.02.07 09:01:17 -03'00'

AMÉRICO KUNIO TAGUCHI
Gerente Executivo



